



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2022**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o(a), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.555/0001-04, com sede à RUA SETE DE SETEMBRO, NR. 169, CENTRO, ARACI, BAHIA, 48.760-000, nesta cidade, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Sr(a) KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **INFOCON ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 27.532.983/0001-63, estabelecida na RUA JOAQUIM SILVA BARRETO, NR. 376 A, CENTRO, SERRINHA, BAHIA, 48.700-000, neste ato representada pelo Sr(a) FRANKLIN ANDREI PEREIRA MIRANDA, portador do CPF nº 676.781.065-72 e RG nº 460032909, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **178/2022** pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para capacitação e atualização dos profissionais da Unidades de Saúde para alimentação do sistema ESUS AB e realizar reunião de avaliação quadrimestral com as equipes, avaliar e monitorar os dados alimentados nos sistemas de saúde através de relatórios e gráficos, manutenção dos Sistemas de Informações, instalando, atualizando versões e tabelas nos sistemas da Vigilância Epidemiológica: SIPNAN, SINAN, SIM, SINASC, ESUS NOTIFICA; Atenção Básica: ESUS AB, SISAB, VITAMINA A; SAMU: ESUS SAMU e BPA, com o objetivo de garantir as políticas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, **nos termos da Dispensa de Licitação nº 178/2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta da seguinte programação:

**Órgão/Unidade:** 1001 - Secretaria de Saúde

1002 - Fundo Municipal de Saúde.

**Projeto/Atividade:** 2300 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde

2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária

2313 - Gestão e Manutenção das Ações - Agentes Comunitários de Saúde

2329 - Capacitação e Qualificação de Profissionais de Saúde.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 02 - 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor global em R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE** após a prestação do serviço devidamente atestado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 07 (Sete) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

##### **I – DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o(s) produtos/serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

##### **II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

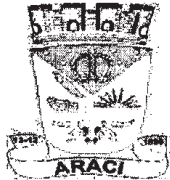
§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

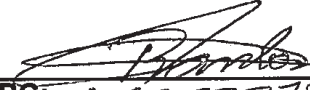
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

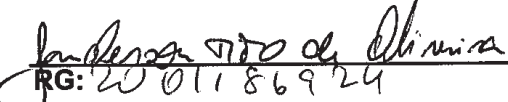
Araci - Bahia, 08 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
KEILA SILVA ANUNCIACÃO DA SILVA  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**INFOCON ASSESSORIA LTDA**  
FRANKLIN ANDREI PEREIRA MIRANDA  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
RG: 0606297707

  
\_\_\_\_\_  
RG: 2001186924